



**DECLARAÇÃO**  
Declaração que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

13 JAN. 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Estado do Espírito Santo

deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Sector de Recursos Humanos  
*Patrícia de Oliveira Eiriz*  
PMRNS - Matrícula 3725-7  
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 425/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE PRAZOS PARA  
PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE  
LIXO, EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2017, em Cota Única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
31/05/2017	30%
30/06/2017	20%
31/07/2017	10%

**Art. 2º** - O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em seis vezes, com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/05/2017
2ª	30/06/2017
3ª	31/07/2017
4ª	31/08/2017
5ª	29/09/2017
6ª	31/10/2017

**Art. 3º** - Os carnês de IPTU dos imóveis edificados serão entregues no endereço de localização do imóvel, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim, ficando os proprietários dos terrenos não edificados notificados para a retirada do mesmo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

**THIAGO FIÓRIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**